Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.782	15/JUN. 2015	

DESPACHO

APROVADA
Sala das Sessões, 15 JUN. 2015
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

MOÇÃO Nº. 188 /2015.

EMENTA

De Repúdio aos Organizadores, e patrocinadores da 19ª Parada LGBT de São Paulo pelas gritantes ofensas propagadas à fé cristã e ao povo cristão.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

APRESENTAMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, **Moção de Repúdio aos Organizadores, e patrocinadores da 19ª Parada LGBT de São Paulo pelas gritantes ofensas propagadas à fé cristã e ao povo cristão.**

Não poderíamos nos furtar perante às afrontas e insultos ostensivos à comunidade cristã, proferidas por alguns dos presente ao evento "Parada do Orgulho Gay 2015", em São Paulo, no último dia 7 de junho. Não podemos de forma alguma deixar de manifestar em defesa das pessoas, que como nós, tiveram seus sentimentos e convicções religiosas e símbolos de sua devoção insultados.

Nosso sentimento de consternação e até revolta ao vermos usados com deboche imagens de santos, deliberadamente associados a atos e ações que a ética cristã reprova.

Afirmar que a fé cristã e demais expressões de fé encontram defesa e guarida na nossa Carta Magna, e assim é transparente: ***"é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias" (artigo 5º, inciso VI).***

Veja ainda nossa Constituição Federal que no seu artigo 1º é tácita em garantir o Estado Democrático de Direito e ainda enumera os fundamentos norteadores desta República, e dentre os fundamentos está a dignidade da pessoa humana, um valor fundamental constitucional que norteia todas as atividades realizadas nos âmbitos nacional e internacional e sem o qual a convivência em coletividade se tornaria inviável.

CF 88 - Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

...

III - a dignidade da pessoa humana;

Atos e ações de desrespeito a símbolos, orações, cultos, pessoas e liturgias das religiões constitui crime previsto no Código Penal, e assim dita: ***"escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso" (Art. 208 do Código Penal).***

A utilização de forma desrespeitosa da imagem dos santos populares é uma ofensa aos sentimentos religiosos do povo brasileiro, que na sua grande maioria é cristã. Ninguém admite ver vilipendiados os símbolos e imagens de sua fé. Mesmo vivendo num estado laico, vivemos acima de tudo em uma democracia, onde devemos respeitar as minorias, mas a vontade da maioria deve prevalecer.

MOÇÃO Nº. 188 /2015. **Folha 02.**

Quem luta para ser respeitado, deve respeitar tudo e todos. Quem apela para a Constituição Federal para lutar, assegurar, proteger seus próprios direitos, não deve esquecer que a mesma Carta Magna prevê a mesma deferência aos direitos dos outros, aos seus símbolos e organizações religiosas. Quem batalha para obter reconhecimento e respeito, deve primeiramente respeitar. Como cristãos, devemos respeitar a livre manifestação de quem pensa diferente de nós. Mas desejamos o respeito às convicções de fé e moral, às organizações religiosas, símbolos e textos sagrados, é contrapartida que se deseja.

Defendemos o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Embora respeitando as diferenças existentes na sociedade, e jamais utilizando-se de um direito para afrontar outro direito.

Os insultos dirigidos aos cristãos e tradições religiosas não são construtivas e não fazem bem a própria luta em busca do respeito almejado, criando condições para aumentar o fosso da incompreensão e do preconceito. A 19ª Parada LGBT de São Paulo semeou a intolerância e o desrespeito à liberdade religiosa, e a Associação da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo e todas as demais empresas e órgãos públicos e privados são sim responsáveis pelas gritantes ofensas propagadas à fé cristã e ao povo cristão.

Repudiamos os organizadores, parceiros, apoiadores e patrocinadores que realizaram investimentos diretos e indiretos na promoção deste maculado evento, a 19ª Parada LGBT de São Paulo. Expressamos nossa profunda tristeza ao constatar que um evento, como citado seja autorizado e patrocinado pelo Poder Público, e utilizado para promover atos que afrontam claramente o estado de direito que a Constituição garante.

Para consubstanciar nosso repúdio, encaminhamos anexo manifestações da comunidade cristã Mocoquense, sintetizando assim nossa profunda consternação com os fatos ocorridos nesta edição da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo.

Que da decisão desta Casa, se dê ciência à **Associação da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo, aos Patrocinadores: Caixa Econômica Federal, à Petrobras – Petróleo Brasileiro SA, NETFLIX Entretenimento Brasil Ltda, Governo Federal, Hypermarcas SA (fabricante do preservativo Olla), Prefeitura da Cidade de São Paulo e ao Sindicato dos Comerciários de São Paulo.**

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de junho de 2015.

Brasilino Antônio de Marnes
Vereador

Agnaldo Alves
Vereador

Francisco Carlos Cândido
Vereador

Aloisio Taliberti Filho
Vereador

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador/PSC

Francisco [illegible]
Vereador

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

Elisangela M. M. [illegible]
Vereadora

Elias de Sisto
Vereador

Saul Antônio da Silva
Vereador

Sérgio Roberto de Souza
Vereador

Eduardo Antônio Baisi
Vereador

Renato G. da Fonseca
Vereador

Eduardo Ribeiro Barisi
Vereador


BASTA
HOMOFOBIA
GLBT



